



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI N. 899/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - PREFEITO E VICE-PREFEITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FERVEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, pelo índice inflacionário utilizado para a Revisão Geral INPC (índice nacional de preços ao consumidor) erificado nos meses de 01/01/2021 a 31/12/2021, percentual **de 10,06%** (dez inteiros e seis por cento).

§ 1º - O índice de percentual da revisão concedida incidirá sobre o subsídio mensal, vigente e pago no mês de março de 2022.

§ 2º - O percentual constante do caput do artigo 1º refere-se ao repasse **inflacionário (perda do poder aquisitivo da moeda)** medida pelo índice do INPC/IBGE, nos últimos 12 (doze) meses, 01/01/2021 a 31/01/2021.

§ 3º - O índice de percentual da revisão concedida incidirá sobre o subsídio mensal, vigente e pago no mês de março de 2022.

Art. 2º - O Presente repasse inflacionário é retroativo a janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 24 de Fevereiro de 2022.


DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL